

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2020

ITUPIRANGA (PA), 23 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidos para realização de atividades comerciais com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014/2020 e Decreto Municipal nº. 016/2020.

CONSIDERANDO que medidas mais severas deverão ser adotadas pela administração pública municipal para o combate e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus – COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. A partir das 0:00h. do dia 24 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento e/ou Autorizações, emitidos para realização de atividades comerciais com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo avanço da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19:

- I – casas de shows e espetáculos, casas de festas e eventos de qualquer natureza;
- II – boates, danceterias, salões de dança, bares, restaurantes, lanchonetes e pizzaria;
- III – feiras, exposições, leilões, congressos e seminários;
- IV – clubes de serviço e de lazer;
- V – academia, centro de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;
- VI – clínicas de estética e salões de beleza;

JOSE
MILESI:9047
7200834

Assinado de forma
digital por JOSE
MILESI:90477200834
Dados: 2020.03.23
09:57:10 -03'00'

§1º. Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo poderão efetuar entrega em domicílio e disponibilizar a retirada no local de alimentos

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Itupiranga



prontos e embalados para consumo fora do estabelecimento, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde municipal.

§2º. A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados, farmácias, laboratórios, clínicas, postos de gasolina, funerárias, frutarias, padarias, sorveterias, hotéis e pousadas sendo que tais estabelecimentos deverão adotar medidas para evitar a aglomeração de pessoas em seus interiores, bem como acatar as determinações estabelecidas pelas autoridades de saúde municipal.

§3º. As atividades administrativas e os serviços essenciais de manutenção de equipamentos, dependências e infraestruturas referentes aos estabelecimentos cujas atividades estão incluídas neste Decreto, poderão ser realizadas com adoção de escala mínima de pessoas e, quando possível, preferencialmente por meio virtual.

Art. 2º. A partir das 0:00h. do dia 24 de março de 2020, por tempo indeterminado, todas as demais atividades comerciais com potencial de aglomeração de pessoas, não incluídas nas restrições deste Decreto, deverão funcionar com medidas de controle de número de público e clientes, bem como adoção das demais medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde municipal.

Art. 3º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a convocar os serviços de quaisquer outras secretarias e servidores municipais, para o atendimento no disposto neste Decreto.

Art. 4º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática do crime previsto no art. 268 c/c art. 330 do Código Penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupiranga – Pará, 23 de março de 2020.

JOSE
Assinado de forma digital por JOSE MILESI:90477200834
Dados: 2020.03.23 09:57:43 -03'00'

José Milesi
77200834
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CNPJ: 05.077.102/0001-29 - Avenida 14 de Julho, nº12 - Centro - Fone/Fax: 094 3333 1112
Itupiranga-Pa - Cep: 68.580-000